LEI MUNICIPAL Nº. 2944, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 05(CINCO) PROFESSORES DE MATEMÁTICA, 03(TRÊS) PROFESSORES DE HISTÓRIA, 04(QUATRO) PROFESSORES DE GEOGRAFIA, 02(DOIS) PROFESSORES DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, 04(QUATRO) PROFESSORES DE LINGUA INGLESA, 03(TRÊS) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA e 05(CINCO) PEDAGOGOS.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, por prazo determinado, em regime de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, 05 (cinco) Professores de Matemática, 03 (três) Professores de História, 04(quatro) Professores de Geografia, 02 (dois) Professores de Ciências Físicas e Biológicas, 04(quatro) Professores de Língua Inglesa, 03(três) Professores de Educação Artística e 05(cinco) Pedagogos.

Art. 2° - A contratação de que trata o artigo 1°, deverá reger-se pelo artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3° - As contratações iniciarão em 21 de fevereiro de 2011, com prazo máximo de 6 (seis) meses, a expirar em 21 de agosto de 2011.

Art. 4° - As despesas, decorrente desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREITO DE DOIS MIL E ONZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.